



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
CNPJ: 03.579.836/0001-80

**LEI Nº 2.841/2011**

“Autoriza o pagamento de Premiação e dá outras providências”.

**ALCIDES BATISTA FILHO**, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Esta Lei autoriza o Poder Executivo efetuar o pagamento da premiação das atividades esportivas nas modalidades Futevôlei e Vôlei de Praia, nas categorias masculina e feminina, do XV Festival Náutico e XIII Festival Cultural de Alto Araguaia, a realizar-se no período de 31/08 a 04/09/2011, no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

**Art. 2º** - As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:

<b>11</b>	<b>SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTE E LAZER</b>
002	Secretaria de Turismo e Esporte e Lazer
13	Cultura
392	Divisão Cultural
0065	Eventos e exposições
1078	Planejamento, realização e organização do Festival Náutico, Gospel e Cultural.
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicos.

**Art. 3º** - As despesas acima citadas obedecerão à seguinte discriminação:

**PREMIAÇÃO DO FUTEVOLEI - MASCULINO**

1.º Lugar	R\$ 600,00
2.º Lugar	R\$ 400,00
3º Lugar	R\$ 200,00
1.º Lugar local	R\$ 300,00
2.º Lugar local	R\$ 200,00

**PREMIAÇÃO DO VOLEI DE AREIA - MASCULINO**

1.º Lugar	R\$ 600,00
2.º Lugar	R\$ 400,00
3º Lugar	R\$ 200,00
1.º Lugar local	R\$ 300,00
2.º Lugar local	R\$ 200,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

**PREMIAÇÃO DO VOLEI DE AREIA - FEMININO**

1.º Lugar	R\$ 600,00
2.º Lugar	R\$ 400,00
3º Lugar	R\$ 200,00
1.º Lugar local	R\$ 300,00
2.º Lugar local	R\$ 200,00

**Art. 4.º** - Para pagamento das equipes vencedoras será feito um adiantamento em nome do Secretário Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), ficando este condicionado à prestação de contas.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 25 de agosto de 2011.

**ALCIDES BATISTA FILHO**  
Prefeito Municipal